

PORTARIA Nº 0122/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023 que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso; Art. 26, §1º Para os Consórcios, poderá ser antecipado até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, para o início dos atendimentos, por meio de portaria de ordenamento específica, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos atos regulamentares e complementares para a execução do objeto do Programa. O não cumprimento deste critério resultará em descontos em repasses futuros ao proponente/município ou na devolução de recursos ao Fundo Estadual, conforme determinado pela SES/MT.

CONSIDERANDO a Resolução a CIB/MT Nº 292 de 10 de outubro de 2024, que resolve aprovar a Proposta nº 078/2024, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região vale do Teles Pires, totalizando o valor de R\$ 43.806.228,16 (Quarenta e três milhões oitocentos e seis mil duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), e a antecipação do pagamento de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, após publicação de portaria de ordenamento específica, conforme Cap.IX,Art.26º, III §1º ao §4º da Portaria nº 0728/2024/GBSES;

CONSIDERANDO a Proposta nº 078/2024 de adesão do Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Região De Teles Pires de Mato Grosso, ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, totalizando o valor de R\$ 43.806.228,16 (Quarenta e três milhões oitocentos e seis mil duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos);

CONSIDERANDO o Ofício 004/2025 que indica o município de Lucas Do Rio Verde - MT, como gestor financeiro através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.386.056/0001-42) para recebimento e execução dos recursos relativos à proposta apresentada;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional Da Comissão Intergestores Regional Nº 026 de 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da proposta de execução de cirurgias, consultas e exames complementares eletivos, através do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 91758/2025/COPASS/SES de 11 de junho de 2025, que comunica uma inconsistência planilha de memória de cálculo - Proposta 078/2024 Consórcio Teles Pires;

CONSIDERANDO o Processo nº SES-PRO-2025/06573 que foi realizado a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor proposto, no valor de R\$ 13.141.868,44 (treze milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), mediante Portaria nº 040/2025/GBSES e a Errata da correção da Ordem de Serviço do valor total para R\$ 43.890.721,34 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos);

CONSIDERANDO o Processo nº SES-PRO-2025/46675 foi realizado a antecipação de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no valor de R\$ 7.688.931,09 (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e nove centavos), mediante Portaria nº 0429/2025/GBSES;

CONSIDERANDO o Processo nº SES-PRO-2025/66319 foi realizado a antecipação de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no valor de R\$ 6.451.936,04 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), mediante Portaria nº 0624/2025/GBSES;

CONSIDERANDO o Processo nº SES-PRO-2026/10823 e o Ofício nº 241/2025/CPSVTP, no qual o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, solicitou um novo repasse financeiro referente ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, para dar continuidade na execução da proposta nº 078/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de R\$ 4.982.395,73 (Quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), que corresponde até 30% (trinta por cento) do valor remanescente da proposta apresentada e aprovada pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para o Fundo Municipal de Saúde de Lucas Do Rio Verde - MT, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesas: 3.3.41.010

Ação (P/A/OE): 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar

Subação/entrega: 1 - Implementação do confinamento da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada,

Publicada,

CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO MUNICÍPIO		TOTAL
TELES PIRES	LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 4.982.395,73

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 24ae1446

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar